

RESOLUÇÃO Nº 212/2021-CPJ

Altera a Resolução nº 104/2015-CPJ, que define as atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Final e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 104/2015-CPJ, que define as atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Final e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 4º.....

ÁREA CRIMINAL

I.I) Integram o Núcleo de Atuação Judicial Criminal as 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11^a, 12^a, 13^a, 19^a, 20^a, 23^a, 25^a e 27^a Promotorias de Justiça, com as seguintes atribuições:

I.VI) Integram o Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher as 15^a, 16^a, 22^a e 26^a Promotorias de Justiça, com as seguintes atribuições:

a) Às 15^a e 26^a Promotorias de Justiça compete atuar nos feitos judiciais e extrajudiciais, cíveis e criminais, em curso junto à 1^a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher.

b) Às 16^a e 22^a Promotorias de Justiça compete atuar nos feitos judiciais e extrajudiciais, cíveis e criminais, em curso junto à 2^a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "g" e "h" do inciso I.I, ÁREA CRIMINAL, do art. 4º da Resolução nº 104/2015-CPJ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça